



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei Ordinária nº 7016/2023

Altera dispositivo da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023.

LEI n. 7.016, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 1º, transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

□Art. 1º Fica concedida verba indenizatória, em caráter temporário, para os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, ativos e inativos com paridade plena, no percentual de 10,39%, incidentes sobre o salário base, de novembro de 2022, a ser pago da seguinte forma:

I - (...)

II - (...)

§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios.

§ 2º A verba indenizatória prevista no caput incidir á abrangendo todas as modalidades de aulas temporárias previstas no Decreto n. 14.066, de 21 de novembro de 2019, bem como ampliações de cargas horárias, observando para fins de pagamento a proporcionalidade da jornada de trabalho realizada.□ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

Campo Grande/MS, 23 de Março de 2023.

Poder Executivo Municipal

Prefeito - .